

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Ofício nº 1105/2019/IDARON-COPLAN

A Vossa Excelência o Senhor

Jailson Viana de Almeida

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: Atendimento ao Oficio-Circular nº 22/2019/SEPOG/GPG – LDO/2020.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Oficio acima mencionado, encaminho a V. Ex^a as informações solicitadas, concernentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, exercício 2020, referente a Unidade Orçamentária – UO: 19023 – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme se explicita no quadro síntese abaixo, e em seus desdobramentos nos quadros em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Metas e Prioridades	Quadro I
2	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Quadro II
3	Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita	Não há
4	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Não há
5	Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Não há
6	Programas Financiados com recursos dos orçamentos	Quadro III

Atenciosamente,

Presidente da IDARON

Matrícula 300044798

Quadro I - Metas Prioritárias - IDARON 2020

ÁREA	ITEM	METAS PRIORITÁRAS
	1	Manutenção do status de áreas livres de doenças em animais, como: Febre Aftosa, Influenza Aviária, New Castle e Peste Suína Clássica.
	2	Erradicação da Tuberculose Bovina/Bubalina (sacrificio de animais doentes com indenização)
DEFESA SANITÁRIA ANIML - GDSA	3	Controle de Doenças na Produção Animal, para as doenças: Raiva dos Herbívoros, Brucelose, Anemia Infecciosa Equina e Mormo.
	4	Fortalecimento de ações de vigilância veterinária, com ênfase em áreas de maior risco para o ingresso e ou circulação de doenças.
	5	Atendimento a Notificação de Suspeitas de Doenças, dentro de prazo estipulado em normas.
	1	Auditorias em estabelecimentos de Produção Animal, no que concerne a: Carne e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, mel e derivados, ovos e derivados.
INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - GIPOA	2	Atualização de todos os processos de rotulagens dos estabelecimentos.
	3	Análise laboratorial de estabelecimentos
	4	Criação de novos formulários (memorial econômico e sanitário).
INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA VEGETAL -	1	Manutenção de Áreas Livres de Pragas Quarentenárias Ausentes – PQA; Quarentenárias Presente – PQP; Não Quarentenária Regulamentadas e de interesse do Estado de Rondônia.
GIDSV		

	Controle de Pragas Quarentenárias Presente – PQP; Não Quarentenária Regulamentadas e de interesse do Estado de Rondônia.
3	Assegurar a conformidade dos produtos e subprodutos de origem vegetal
4	Assegurar a conformidade de insumos agropecuários
5	Assegurar a conformidade de matéria primas agropecuárias
1 h	Assegurar a conformidade do processo produtivo de produtos e subprodutos de origem vegetal

Quadro II – Riscos Fiscais e Passivos Contingentes – Dispêndio Adicional

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Concurso Público(12 fiscais, 8 analistas, 1 assistente de fiscalização e 9 agentes)	2.630.000	Negociar junto aos órgãos competentes a inserção dessa despesa no Teto Orçamentário da IDARON	2.630.000
Adicionais	1.100.000	Consignar no PPA e LOA/2020	1.100.000
Auxílio-Alimentação		Negociar a inserção dessa despesa no Teto Orçamentário da IDARON	1.644.000
Passivos Financeiros	150.000	Consignar no PPA e LOA/2020	150.000
Progressão e Promoção	250.000	Consignar no PPA e LOA/2020	250.000
Ações Judiciais - Precatório	1.000.000	Consignar no PPA e LOA/2020	1.000.000
Ações Judiciais - RPV	500.00	Consignar no PPA e LOA/2020	500.000

PROGRAMA		- Justificativa	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Justificativa	
1224	Programa Estadual de Defesa Agropecuária	A continuação deste Programa deve-se ao fato de que o mesmo atende plenamente aos objetivos institucionais da Agência IDARON.	



Documento assinado eletronicamente por Ruy Alves Rodrigues Pinheiro, Analista, em 25/03/2019, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente, em 25/03/2019, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 5198165 e o código CRC 54204D82.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 0015.120558/2019-60

SEI nº 5198165